



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 013/2019

Palácio Celso Galvão – Garanhuns/PE, em 08 de abril de 2019.

Exmos. Srs.

Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e votação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 013/2019, que **Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a ASPT Sondagens e Serviços Ltda - ME, e dá outras providências.**


O desenvolvimento econômico de nossa cidade é meta constante da atual gestão, razão pela qual vem incentivando o crescimento de nossas empresas e buscando novas soluções para alavancar economicamente o município.

Neste sentido, leva-se em consideração a necessidade de fomentar e executar políticas de desenvolvimento econômico em todos os setores produtivos, que busquem a expansão de suas atividades no município.

A empresa em tela visa o desenvolvimento econômico de nosso município, com perspectiva de geração de empregos diretos e indiretos, bem como cumpre rigorosamente os trâmites necessários a esta modalidade de benefício conforme estabelecido na **Lei Municipal nº 4.062/2014.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2019

*Projeto de Lei
Protocolado sob nº 013/2019
em 20/05/2019
Marcos Albuquerque M. de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo*

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a **ASPT Sondagens e Serviços Ltda - ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **2.804,50 m² (dois mil oitocentos e quatro metros quadrados, e cinquenta centímetros)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **S08°51.803'/W036°29.544'**, situado no Loteamento André Luiz – Bairro Dom Helder Câmara – Quadra 21, Garanhuns-PE. Partindo do ponto "p0, com coordenadas geográficas S08°51.803'/W036°29.544'", localizado na Rua-10, rumo ao ponto "p1", com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto "p1" ao ponto "p2" com ângulo interno de 90°00'00" com a distância de 78,00m limitando-se com a Rua Projetada; partindo-se do ponto "p2" ao ponto "p3" com ângulo interno de 58°00'00" a uma distância de 51,30m limitando-se com a quadra Rua-V; partindo-se do ponto "p3" ao ponto "p0" com ângulo interno de 122°00'00" a uma distância de 51,00m limitando-se com a Rua Projetada, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 224,30m fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de **2.804,50 m² (dois mil oitocentos e quatro metros quadrados, e cinquenta centímetros)**, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a **ASPT Sondagens e Serviços Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.247.404/0001-92**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Parágrafo Único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

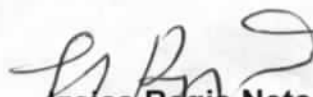
Art. 3º. A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo Único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de abril de 2019.


Izaias Regis Neto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Doação de terreno

OBJETO: Doação de terreno localizado em área pública para a **ASPT Sondagens e Serviços Ltda-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.247.404/0001-92**.

Senhor Procurador,

Trata-se de pleito formulado pela **ASPT Sondagens e Serviços Ltda-ME**, sociedade empresária, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.247.404/0001-92**, para o qual apresentou carta de intenção onde objetiva desenvolver sua atividade empresarial em terreno devidamente registrado na Prefeitura Municipal de Garanhuns, ampliando sua atividade de serviços.

De acordo com a referida carta de intenção há uma perspectiva de geração de 30 empregos diretos e indiretos. Há o absoluto interesse público na geração de emprego e renda para o município, bem como o desenvolvimento econômico e social dos locais onde possam inserir-se as empresas.

A empresa juntou ainda documentos que comprovam sua estabilidade financeira e regularidades fiscal, administrativa e trabalhista.

É o breve relatório. Passo a opinar.

A alienação dos bens da Administração Pública deva ser sempre subordinada ao interesse público, devidamente justificado, e precedida de avaliação.

Levando em consideração que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos planejar, fomentar e executar políticas de desenvolvimento econômico nos setores industrial, de comércio e de serviços, além de identificar, atrair e apoiar incentivos voltados à expansão da atividade produtiva no município.



A empresa **ASPT Sondagens e Serviços Ltda-ME**, juntou ao processo administrativo todos os documentos exigidos na Lei Municipal nº 4062/2014.

Identificou-se uma área apropriada para a instalação do empreendimento que se situa nas coordenadas S08°51.803'/W036°29.544', conforme memorial descritivo:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Garanhuns

OBJETO: Terreno Urbano - Loteamento André Luiz - Dom Helder Câmara - Quadra 21, Garanhuns/PE

ÁREA PÚBLICA - 2.804,50 m²

COORDENADAS: S08°51.803'/W036°29.544'

Partindo do ponto "p0, com coordenadas geográficas S08°51.803'/W036°29.544', localizado na Rua-10, rumo ao ponto "p1", com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto "p1" ao ponto "p2" com ângulo interno de 90°00'00" com a distância de 78,00m limitando-se com a Rua Projetada; partindo-se do ponto "p2" ao ponto "p3" com ângulo interno de 58°00'00" a uma distância de 51,30m limitando-se com a quadra Rua-V; partindo-se do ponto "p3" ao ponto "p0" com ângulo interno de 122°00'00" a uma distância de 51,00m limitando-se com a Rua Projetada, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 224,30m fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de 2.804,50m².

A Secretaria de Planejamento foi consultada e deu parecer positivo para doação.

Assim, entendemos que solicitação preenche os requisitos de interesse público, não havendo impedimento legal ou administrativo para doação de terreno solicitado pela Empresa, razão pela qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o presente despacho para que sejam tomadas as providências necessárias.

Garanhuns, 04 de outubro de 2018.

Janecélia Marins Campos Branco
Secretária de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

013/2018

Projeto
feito (na
pasta pc)

COMUNICAÇÃO INTERNA

Garanhuns/PE, 04/09/2018.

Número Documento: 0118/2018-SEDES - C.I.

NND: 2018.33886

Ilmo Sr.

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO ARRUDA DE CARVALHO. - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. / GABSEPG

ASSUNTO:

Doação de terreno localizado em área pública para a ASPT Sondagens e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.247.404/0001-92.

Senhor Secretário de Planejamento,

Trata-se de pleito formulado pela **ASPT Sondagens e Serviços Ltda-ME**, sociedade empresária, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.247.404/0001-92**, para o qual apresentou carta de intenção onde objetiva desenvolver sua atividade empresarial em terreno devidamente registrado na Prefeitura Municipal de Garanhuns, ampliando sua atividade de serviços.

De acordo com a referida carta de intenção há uma perspectiva de geração de 30 empregos diretos e indiretos. Há o absoluto interesse público na geração de emprego e renda para o município, bem como o desenvolvimento econômico e social dos locais onde possam inserir-se as empresas.

A empresa juntou ainda documentos que comprovam sua estabilidade financeira e regularidades fiscal, administrativa e trabalhista.

É o breve relatório. Passo a opinar.

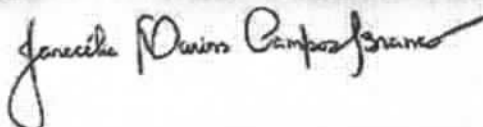
A alienação dos bens da Administração Pública deva ser sempre subordinada ao interesse público, devidamente justificado, e precedida de avaliação.

Levando em consideração que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem como objetivos planejar, fomentar e executar políticas de desenvolvimento econômico nos setores industrial, de comércio e de serviços, além de identificar, atrair e apoiar incentivos voltados à expansão da atividade produtiva no município.

A empresa **ASPT Sondagens e Serviços Ltda-ME**, juntou ao processo administrativo todos os documentos exigidos na Lei Municipal nº 4062/2014.

Entendemos que solicitação preenche os requisitos de interesse público, não havendo impedimento legal ou administrativo para doação de terreno solicitado pela Empresa, razão pela qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria, tendo em vista a vinculação do departamento de patrimônio à Secretaria de Planejamento, o presente despacho para que seja formulado parecer sobre a doação.

Atenciosamente,



JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.